

UV/ZK.

SAAT

VISTOS E RELATADOS os autos de recurso interposto pela Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Empregados da The San Paulo Gas Company, Limited, de sua decisão concedendo aposentadoria ordinaria a Giuseppe Xifino:

CONSIDERANDO que a restrição do § 6 do art. 25 do dec. n. 20.465, de 1 de outubro de 1931, alterado pelo dec. n. 21.081, de 24 de fevereiro de 1932, relativa aos vencimentos menores de Rs. 200\$000, deve ser entendida em concordancia com o § 11 do mesmo artigo;

CONSIDERANDO que o associado percebia o salario mensal de Rs. 190\$000 até sete meses antes de requerer aposentadoria, quando o teve aumentado para Rs. 220\$000, estando tal aumento, portanto, excluido do calculo do beneficio, nos termos dos preceitos legais referidos;

RESOLVE a Terceira Camara do Conselho Nacional do Trabalho dar provimento, em parte, ao recurso, para confirmar a concessão do beneficio, determinando, porém, que o "quantum" respectivo seja calculado com a exclusão do referido aumento.

Rio de Janeiro, 20 de junho de 1939.

a)	Americo Ludolf	Presidente
a)	H. Smith de Vasconcellos	Relator

Fui presente- a) Waldo Vasconcellos

Adj. do Pres.
Geral Int^s

Publicado no Diario Oficial em 24 / 7 / 39